



**NFORCONT**

Audidores Independentes

À  
DD. DIRETORIA DA  
**AMESC ASSOCIAÇÃO MEDICA ESPIRITA CRISTÃ**  
RIO DE JANEIRO – RJ.

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA

Em conexão com nossos exames das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024 da **AMESC ASSOCIAÇÃO MEDICA ESPIRITA CRISTÃ**, avaliamos a qualidade e adequação dos controles internos e do procedimento contábeis adotados.

1. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria adotadas no Brasil, através de provas circunstanciais e outros procedimentos de auditoria julgados necessários, sendo observado a Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 e MP nº 449/08 e todas as normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, onde emitimos nosso Parecer dos Auditores Independentes.
2. Foram revisadas todas as mutações ocorridas desde janeiro a dezembro de 2024, nas contas patrimoniais Ativas, Passivas e de Resultado, sendo observado a correta classificação, suas veracidades através de testes específicos em cada caso e confronto com documentos e controles internos pertinentes e constatamos:
  - 2.1. Revisamos todas as mutações patrimoniais e financeiras ocorridas no exercício de 2024 da **AMESC ASSOCIAÇÃO MEDICA ESPIRITA CRISTÃ**, observando o atendimento das exigências da ANS através de suas Resoluções Normativas emitidas, atendimento aos registros contábeis observando as contas patrimoniais e de resultado constante do Plano de Conta Padrão.
    - 2.1.1. A **AMESC ASSOCIAÇÃO MEDICA ESPIRITA CRISTÃ** encerrou o exercício de **2024** com **7.156.536,62** aplicados em ativos garantidores.

As **aplicações vinculadas** realizadas em conformidade a Resolução Normativa ANS Nº 392/2015, seu valor está aplicado no fundo dedicado a ANS, administrado pelo Banco Itaú S/A, sendo seu valor 100% aplicado no fundo. O valor principal e seus rendimentos estão vinculados de forma a garantir o pagamento à rede credenciada em aberto a mais de 30 dias conforme determinada a Resolução Normativa ANS Nº 392/2015 e alterações.

As **aplicações não vinculadas** realizadas em conformidade com o plano de investimento da administração reflete a sobra monetária da movimentação do fluxo de caixa da **AMESC ASSOCIAÇÃO MEDICA ESPIRITA CRISTÃ**, que tem como objetivo garantir o fluxo de pagamento. Estes valores estão aplicados em CDI'S nos bancos Itaú.



- 2.1.2. **Provisões Técnicas**, grupo de contas responsável pelo registro dos valores avisados e não avisados das despesas médicas encaminhadas pelos prestadores de serviço, que ainda não foram quitadas, pelo SUS e PEONA.

Estas Provisões Técnicas servem pra dar garantidas por ativos em conformidade ao determinado pela ANS, por meio da Resolução Normativa ANS Nº 209, de 22 de dezembro de 2009 e alterações, que determina os valores mínimos que as operadoras deverão ter em seu caixa, para atuar no mercado e garantir o fluxo de pagamento dos serviços prestadores pelos credenciados. Os registros das despesas médicas são realizados na data em que o prestador comunica a despesa para a Operadora, em conformidade a Resolução Normativa nº 290, de 27 de fevereiro de 2012, Resolução Normativa ANS Nº 227, de 19 de agosto de 2010 e Resolução Normativa ANS Nº 278, de 17 de novembro de 2011. São montantes contabilizados com o objetivo de refletir obrigações futuras esperadas, decorrentes da operação de planos de assistência à saúde. Refletem a perspectiva de gastos, incertos quanto a sua ocorrência e valor. São registradas em obediência ao princípio de competência, lastreadas, quando exigido, por ativos garantidores vinculados em favor da ANS, conforme determinam as Resoluções Normativas nº 209/2009, 227/2010, 243/2010, 274/2011, 322/2013, e alterações.

**Provisão de Prêmio/Contraprestação Não Ganha (PPCNG)** - Neste subgrupo encontra-se o registro das receitas não ganhas, isto é, do montante provisionado do contrato cujo período de cobertura do risco não tenha transcorrido, conforme disposto na Resolução Normativa ANS nº 322/13.

**Provisão de Eventos a Liquidar (PEL)** - Provisão regulamentada pela Resolução Normativa ANS nº 209/2009 e alterações, constituída para fazer frente aos valores a pagar por eventos avisados até a data-base de cálculo, de acordo com a responsabilidade retida da operadora.

**Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA)** - Constituída para fazer frente ao pagamento de eventos que já tenham ocorrido, mas que não tenham sido avisados.

- 2.2. Revisamos as Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas apresentadas após encerramento de nossa auditoria de campo, confrontamos os valores apresentados com os valores do balancete auditado e encontramos uniformidade entre eles, bem como foram elaboradas de acordo com a Resolução Normativa nº 435/2018 da ANS.
- 2.3. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



**NFORCONT**

Audidores Independentes

2.4 Como partes integrantes do escopo de auditoria julgados necessários para a Operadora, verificaremos por amostragem os processos de comercialização e comissionamento; a recepção e processamento de contas médicas; a contratualização de prestadores e operadoras que fazem intermediação de rede indireta; os cadastros de beneficiários; os faturamentos de contraprestações; a contabilidade das provisões técnicas ou outras provisões; os controles e limites financeiros para valores a pagar e a receber da operadora; e as transações com partes relacionadas, adiantamentos e empréstimos e não detectamos incorreções julgada necessárias para comentários.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

**INFORCONT AUDITORES INDEPENDENTES**

José Luiz Pereira Alves Sócio  
Responsável Técnico Contador  
CRG-RJ 075.091-O  
CPF 048.148.007-20